

EDITAL NRCA-CE N.º 10/2016

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma em curso superior: de 21 de novembro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins conforme Resolução CONSEPE n.º 29/2014, de 1º de outubro de 2014, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *A FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*, completar as etapas, emitir o boleto e proceder com o pagamento. A relação de cursos disponíveis para cada processo encontra-se anexada a este Edital.

§3º Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, após a entrega dos documentos, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

Art. 2º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*).

Art. 3º Após prévia inscrição no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações do local de oferta do Curso pretendido, para protocolar a entrega dos documentos expostos no art. 4º.

§1º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, porém, no período de 26 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017 o horário de atendimento será das 8h às 21h.

§2º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio II fica localizada na Praça Rui Barbosa, 661, Centro, e funciona das 12h30 às 22h, de segunda a sexta-feira até 31 de dezembro de 2016, após essa data, o atendimento será realizado no Prédio I nos dias e horários estabelecidos no art. 7º.

Art. 4º Os candidatos inscritos para o ingresso por transferência externa ou como portador de diploma deverão protocolar na Central de Coordenações os documentos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos ao ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem ou apostilados em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º Os discentes de outras instituições que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão solicitar a transferência para a FAE Centro Universitário, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento.

§1º Os documentos dos pedidos deferidos em que os candidatos não realizaram a matrícula, ficarão sob a guarda da Central de Coordenações até 03 de abril de 2017.

§2º Para os casos descritos no parágrafo anterior, os interessados deverão protocolar na Central de Atendimento a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§3º Para os casos descritos nos parágrafos anteriores e no *caput* deste artigo, em que não houver protocolo de devolução da documentação ou procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 03 de abril de 2017.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por *e-mail* e sms, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. preenchimento da “Ficha de Saúde”;
- III. autorização para uso de imagem;
- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VI. Plano de Estudos;
- VII. confirmação do Plano de Estudos.

§2º Os candidatos aprovados deverão protocolar os documentos referidos no §5º na Central de Atendimento do local de oferta do Curso pretendido.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I funciona das 7h30 às 21h, de segunda a sexta-feira e nos sábados das 7h30 às 13h.

§4º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio II funciona das 12h30 às 22h, de segunda a sexta-feira até 31 de dezembro de 2016, após essa data, o atendimento será realizado no Prédio I nos dias e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

§5º A relação de documentos que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade;
- III. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- V. Carteira de Identidade (documento original);
- VI. RNE (documento original), se estrangeiro;
- VII. 01 cópia simples do CPF;
- VIII. 01 cópia simples do Título de Eleitor;
- IX. 01 cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- X. 01 cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XI. 01 foto 3x4, colorida e recente.

§6º Após a entrega dos documentos na Central de Atendimento, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2017 (correspondente ao boleto de janeiro).

§7º As demais parcelas da semestralidade (fevereiro a junho de 2017) terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§8º Após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade no sistema, o aluno deverá acessar o *site* www.fae.edu, em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 08 de fevereiro de 2017, para dar continuidade ao processo de matrícula, visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso, para o 1º semestre letivo de 2017.

§9º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos disponibilizado poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações, *Campus* Centro – Prédio I ou com a Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h.

§10º Aos candidatos reprovados ou aos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste ato e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas do 1º semestre de 2017 iniciarão a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 10º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2016.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

Anexo ao Edital NRCA-CE N.º 10/2016

Transferência Externa	
Curso	Turno
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NOTURNO
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	NOTURNO
DESIGN	NOTURNO
DIREITO	MATUTINO
DIREITO	NOTURNO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO
ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	NOTURNO
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	NOTURNO
PEDAGOGIA	NOTURNO
PSICOLOGIA	NOTURNO
PSICOLOGIA	MATUTINO

Portador de Diploma	
Curso	Turno
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO
ARQUITETURA E URBANISMO	NOTURNO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NOTURNO
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	NOTURNO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	NOTURNO
DESIGN	NOTURNO
DIREITO	MATUTINO
DIREITO	NOTURNO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

ENGENHARIA MECÂNICA	NOTURNO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	NOTURNO
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	NOTURNO
PEDAGOGIA	NOTURNO
PSICOLOGIA	NOTURNO
PSICOLOGIA	MATUTINO